

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENACAO-GERAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL COORDENACAO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO REGULAR SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DO VIGIAGRO - 5ª REGIAO SETOR DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL DO ARCO SUL 2

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2025/SVA-S2/5º SEGRV/CFTR/CGVIGIAGRO/DTEC/SDA/MAPA

Foz do Iguaçu, na data da assinatura eletrônica.

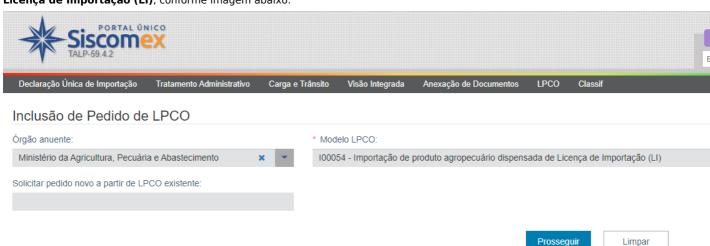
À(o),

Associação dos Despachantes Aduaneiros e Comércio Exterior do Paraná - COMEXPAR Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Foz do Iguaçu - SINDIFOZ Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu - ACIFI Núcleo de Comercio Exterior da Ascoagrin Regional Noroeste da Facisc Demais intervenientes no comércio exterior de Foz do Iguaçu/PR e Dionísio Cerqueira/SC

Assunto: Implementação do LPCO. Gerenciamento de risco na fiscalização de embalagens e suportes de madeira.

Prezados(as),

- 1. Considerando as ferramentas de gerenciamento de risco disponibilizadas pelo Portal Único do Comércio Exterior, comunicamos que a partir do dia **07 de abril do ano em curso** será obrigatória a utilização do LPCO como forma de declaração do processo de importação de embalagens e suportes de madeira, para todas as partidas que contenham esse tipo de material a bordo.
- 2. Para estas operações deverá ser utilizado o **modelo 100054 Importação de produto agropecuário dispensada de Licença de Importação (LI)**, conforme imagem abaixo:



- 3. Com o emprego deste procedimento, um percentual dos LPCO's será deferido automaticamente pelo sistema (canal verde). Os demais, selecionados pelo sistema para inspeção, ou seja, aqueles não deferidos automaticamente (canal vermelho), deverão ser disponibilizados nas rampas de fiscalização para inspeção pelo Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA. Caberá aos interessados viabilizar o posicionamento junto à Multilog.
- 4. Ressaltamos que este método aplica-se apenas às partidas cujas mercadorias não demandam anuência do MAPA, posto que para a importação de produtos sob a anuência do órgão, o deferimento do LPCO modelo 100004, e da Licença de Importação correspondente, inclue os suportes/embalagens de madeira eventualmente presentes na carga, e para as cargas cujo acondicionamento dos produtos seja feito em embalagens/suportes (paletes) de madeira.
- 5. Nos casos discriminados no parágrafo anterior, a saída do veículo do recinto ficará condicionada à apresentação, para a equipe de conferência da multilog, do LPCO deferido (pelo sistema ou pelo Auditor Agropecuário).
- 6. Eventuelmente, veículos não declarados como portadores de embalagens e suportes de madeira serão selecionados pela fiscalização, com vistas a se verificar a conformidade da carga ao declarado pelo interessado no MIC / DTA. Nestes casos, o registro de um LPCO modelo 100054 será obrigatório.
- 7. Permenecemos à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

ADINAN GALINA Auditor fiscal Federal Agropecuário Chefe do Setor de Vigilância Agropecuária Internacional do Arco Sul 2

R. Padre Bernardo Plate, 1170, - Bairro Jardim Polo Centro - Telefone: (45) 2102.4800 CEP 85863-719 Foz do Iguaçu/PR